



LICENÇA PRÉVIA

LP - GCA/SAIA / Nº 093/2009 / CLASSE IV

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 1.777-R de 08 de janeiro de 2007, expede a presente LICENÇA PRÉVIA, requerida através do Processo nº 40055124 que autoriza a:

EMPRESA / NOME: LINHARES ENERGIA LTDA

CNPJ / CPF: 09.324.290/0001-01

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: FAZENDA CEARÁ - TERRENO SÃO JOSÉ - CACIMBAS

MUNICÍPIO: LINHARES/ES

A LOCALIZAR À ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE USINA A GÁS NATURAL PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. XXXXXX
 XXX
 XXX
 XXX
 XXX

Esta LP é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espirito Santo, SEGUNDA-FEIRA, 27 de ABRIL de 2009

Deceby. ecc
09/04/2009

Jadim Fernando Cerqueira
 Diretor Técnico
 IEMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

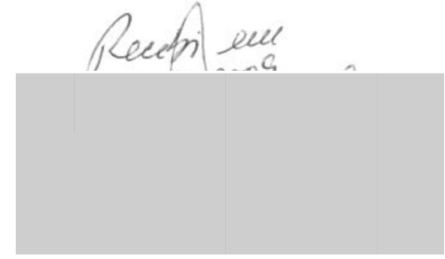
81A3J0D7.72o7m3m4v0.2

Condições de validade desta LICENÇA PRÉVIA:

- Integra a presente Licença Prévia, 01 (um) anexo contendo 14 (quatorze) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.

SIMPLES CONFERÊNCIA
Esse documento não possui validade jurídica

ANEXO



LICENÇA PRÉVIA: Nº 093/09

PROCESSO: 40055124

EMPRESA: LINHARES ENERGIA LTDA

CNPJ: 09.324.290/0001-01

ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE USINA A GÁS NATURAL PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

LOCAL DA ATIVIDADE: FAZENDA CEARÁ – TERRENO SÃO JOSÉ – CACIMBAS – LINHARES/ES.

CONDICIONANTES:

1. Realizar um Diagnóstico de Percepção Ambiental junto às comunidades de Areal, Povoação e Fazendas Reunidas Ceará para levantamento das reais necessidades desse público alvo e o direcionamento de um Programa de Educação Ambiental e do Programa de Comunicação Social a serem aplicados junto a essa população, apresentando ao IEMA relatório com seus resultados e análise. O Diagnóstico deverá ser realizado de acordo com o documento Orientações para Elaboração do Diagnóstico Participativo de Percepção Ambiental, elaborado pela GEA/IEMA, em anexo. **PRAZO: 90 (noventa) dias**
2. Apresentar e executar um Programa de Comunicação Social, junto à área de influência direta do empreendimento, com o objetivo de informar e esclarecer a população sobre o desenvolvimento das atividades do projeto, os potenciais impactos sócio-ambientais da atividade e as medidas de mitigação e controle a serem adotadas. O cronograma do Programa deve prever sua realização durante todo o período da licença. Todas as ações, recursos e materiais vinculados ao programa deverão ser aprovados pela GEA/IEMA antes de serem executados/utilizados. **PRAZO: 60 (sessenta) dias**
3. Apresentar proposta de um Programa de Educação Ambiental, envolvendo o poder público, as comunidades da localidade de Areal, Povoação e Fazendas Reunidas Ceará, da área de influência direta, bem como os representantes de associações e entidades representativas de caráter coletivo da área do município de Linhares, tendo como base o diagnóstico proposto na condicionante 1. O Programa deve ser abrangente não podendo ser limitado às comunidades escolares. Todas as ações, recursos e materiais vinculados ao programa deverão ser aprovados pela GEA/IEMA antes de serem executados/utilizados. **Prazo: 90 dias.**
4. Apresentar proposta de um Programa de Comunicação social e de Educação Ambiental envolvendo os funcionários (diretos e indiretos) do empreendimento que aborde, entre outros temas, o empreendimento e seus impactos ambientais, práticas de conservação e preservação ambiental, qualidade do ar e emissões atmosféricas, uso e conservação de recursos hídricos, legislação ambiental, boas práticas ambientais, gerenciamento de resíduos e efluentes, medidas de segurança. Todas as ações, recursos e materiais vinculados ao programa deverão



SIMPLES CONFERÊNCIA

Esse documento não possui validade jurídica

ser aprovados pela GEA\IEMA antes de serem executados/utilizados. **PRAZO: 90 (noventa) dias**

5. Apresentar Plano de ação que vise minimizar as perturbações no cotidiano da população residente na AID do empreendimento, em relação à movimentação de trabalhadores, veículos, máquinas, transporte de materiais e interferências viárias, com anuência da prefeitura local. **PRAZO: 60 (sessenta) dias**
6. Apresentar carta de anuência do IPHAN relativo aos projetos de prospecção arqueológica e educação patrimonial. **Prazo: Antes do início das obras.**
7. Apresentar laudo laboratorial de caracterização físico-química e microbiológica da água subterrânea a ser captada na área do empreendimento, com identificação e localização (coordenadas UTM – WGS 84) do ponto de coleta, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Totais Dissolvidos, Alcalinidade, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, DBO, DQO, pH, Condutividade Elétrica, Bário, Chumbo, Cádmio, Arsênio, Cromo, Ferro, Alumínio, Cloreto, Sulfato, Fenol, TPH (Hidrocarbonetos totais do petróleo), Coliformes Termotolerantes e *E. Coli*. **PRAZO: 60 (sessenta) dias**
8. A compensação ambiental de que trata a Lei Federal n.º 9985/2000 deverá ser efetuada através da destinação de recurso para Regularização Fundiária do Parque Estadual de Itaúnas. A destinação do recurso deverá ser efetuada conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental a ser firmado entre o IEMA e a empresa, conforme legislação vigente, observada a decisão do supremo tribunal federal no julgamento da ADIN 3378/2008. **Prazo: Antes do requerimento da Licença de Instalação.**
9. A empresa deve apresentar ao IEMA um Relatório Descritivo contendo o planejamento com cronograma das atividades a serem realizadas objetivando a implantação de uma Rede Automática de Monitoramento da Qualidade do Ar – RAMQAr de forma a cobrir toda a área de influência direta das emissões atmosféricas provenientes das fontes fixas inclusive levando-se em consideração, aquelas provenientes de processo de expansão previsto.

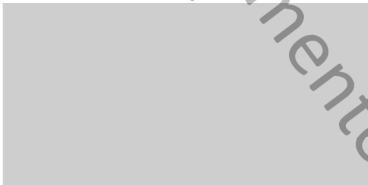
A Rede de Monitoramento a ser implantada deverá medir os seguintes parâmetros: Óxidos de Nitrogênio (NOx), Hidrocarbonetos (HC) e Ozônio (O3). Além do monitoramento da concentração dos poluentes, a Rede Automática deverá medir os parâmetros meteorológicos necessários para a caracterização da atmosfera na Região, ou seja: velocidade e direção do vento, temperatura, insolação, precipitação pluviométrica, umidade relativa e pressão atmosférica. **Prazo para apresentação do Relatório Descritivo: 45 (quarenta e cinco) dias.**
10. Priorizar a contratação de mão-de-obra na área de influência do empreendimento, realizando parceria com o SINE local e a aquisição, no que couber, de produtos, equipamentos e serviços local e/ou regionalmente.
11. Apresentar folha original de publicação, tornando público a obtenção da Licença Prévia, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

SIMPLES CONFERÊNCIA

Esse documento não possui validade jurídica

12. A contagem do prazo desta Licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
13. O não cumprimento das condicionantes, acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei;
14. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Cariacica/ES, 27 de abril de 2009



Aladim Fernando Verquena
Diretor Técnico
IEMA



Este documento não possui validade jurídica

SIMPLES CONFERÊNCIA
Esse documento não possui validade jurídica

